



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Av. XV de Novembro, 830 - Centro - Cornélio Procópio (PR)
(43) 3401-2221 / (43) 3401-2227 / vdt02cpp@trt9.jus.br

A Excelentíssima Doutora Juíza **CYNTHIA OKAMOTO GUSHI**, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à **LEILÃO** os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: 30 de outubro de 2020, às 10h30

LOCAL: Exclusivamente Eletrônico – www.nakakogueleiloes.com.br

LEILOEIRO OFICIAL: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR nº 12/048L)

RELAÇÃO DE PROCESSOS:

Autos nº.	0000001-88.2018.5.09.0127 - ExFis
Vara	02ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR
Exequente (01)	UNIÃO FEDERAL (PGFN) (CPF/CNPJ 00.394.460/0001-41)
End. Exequente	R. Brasil, 1100 , Londrina /PR CEP: 86089-050
Executado (a) (01)	JUMBO TRATAMENTO TERMICO E INDUSTRIA MECANICA LTDA (CPF/CNPJ 72.087.703/0001-00)
End. Executado(a) (01)	Rodovia PR 090 KM 335, s/nº, Distrito. Industrial, ASSAI/PR CEP: 86.220-000
Adv. Executado	João Vicente Capobianco (OAB/PR16934); Gisele Andréa Martins Nogueira Buzetti (OAB/PR35.383); Amanda Fernandes Munhoz (OAB/PR75.520)
Depositário Fiel (1)	Adailton Alves Maciel Junior (CPF 709.502.109-00)
End. da Guarda (01)	Rua Rio de Janeiro, 55, Assaí/PR
Penhora realizada	04/04/2019

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 15.000.000,00

01 Área de Terras com 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta) metros quadrados nos lotes nº 1, 2 e 62 da seção Chácara Assaí, atualmente dentro do perímetro urbano de Assaí, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: " Principia no marco nº A, cravado na linha divisória com o prolongamento da Avenida Rio de Janeiro, Assaí/PR, daí segue ruma N-65º38'-E, dividindo com as terras do lote nº 62, de quem de direito, até onde der 49 metros no marco nº 8, cravado na beira da Estrada de Rodagem Estadual, daí quebra a direita e segue acompanhando a referida de Rodagem, rumo 3-49º22'-E., até onde der 41 metros no marco nº C; daí desliza-se e esquerda e segue rumo 5-68º22'-E., até onde der 111 metros no marco nº D; daí quebra a direita e segue ruma 9-25º52'-E., até onde der 7 metros no marco nº 2-A; daí quebra a direita e segue rumo S-65º39'-, dividindo com a chácara nº 2-8, de quem da direito, até onde der 81 metros no marco nº E, cravado na beira do prolongamento a referida Avenida; daí quebra a direita e segue acompanhando a referida avenida, até onde der 134 metros no marco nº A, onde foi iniciado a parte de partida, compreendendo a área de 9.380,00 m2. Matrícula 2.489, do 1º Registro de Imóveis de Assaí/PR. VENDA AD CORPUS.

01 Área de Terras de 1.050,00 (hum mil e cincoenta) metros quadrados, dentro dos lotes sob nº 28, 3 e 4-A da Seção Chácara Assaí, atualmente dentro do perímetro urbano de Assaí, com divisas e confrontações:

Principia no marco nº A, cravado na linha divisória com o prolongamento da Avenida Rio de Janeiro, Assaí/PR, daí segue ruma N-65º38'-E, até onde der 20,50 metros no marco nº 8, cravado na beira da Estrada de Rodagem Estadual velha Assaí-Jataizinho, até onde der 46,50 metros, no marco C; daí quebra a direita e segue ao rumo 5-65º38'-W., até onde der 28,50 metros, no marco nº D cravado na beira da Avenida Rio de Janeiro; daí quebra a direita e segue sempre acompanhando da Av. Rio de Janeiro, rumo N-46º0'-W., ate onde der



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCOPIO
Av. XV de Novembro, 830 - Centro - Cornélio Procópio (PR)
(43) 3401-2221 / (43) 3401-2227 / vdt02cpp@trt9.jus.br

45 metros no marco nº A, ponto de partida; compreendendo a área de 1.050,00 m². Matrícula nº 1.316 do CRI 1º Ofício de Assaí/PR. VENDA AD CORPUS.

Endereço Atualizado: Rua Rio de Janeiro, 55 - Assaí/PR

Benfeitorias: As duas matrículas tem benfeitorias em comum com área construída de aproximadamente 7.247,87 quadrados segunda a Prefeitura Municipal de Assaí/PR

Inscrição Municipal nºs. 01.006.0D16.0004.001.001; 01.006.0D16.0004.002.002;
01.006.0D16.0004.003.003; 01.006.0D16.0004.004.004;
01.006.0D16.0004.005.005; 01.006.0D16.0004.006.006; e
01.006.0D16.0004.007.007;

Ocupação: Jumbo Tratamento Térmico e Indústria Mecânica Ltda.

Total da Avaliação R\$ 15.000.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO –

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula 2.489

R-4) Penhora Vara Cível de Assaí, autos de Execuções Fiscais 120/98, 121/98, 122/98, 041/99, 42/99, 43/99 e 45/99 em que é credor Fazenda Nacional e devedor Jumbo - Tratamento Térmico e Indústria Mecânica Ltda.;

R-5) Penhora nos autos nºs 010/00 e 018/00 de Execução Fiscal da Vara Cível de Assaí-PR, em que é requerente Fazenda Pública do Estado do Paraná e requerido Jumbo - Tratamento Térmico e Indústria Mecânica Ltda.;

R-6) Penhora nos autos nºs 0275/98 e 017/99 de Execução Fiscal da Vara Cível de Assaí-PR, em que é requerente Fazenda Pública do Estado do Paraná e requerido Jumbo - Tratamento Térmico e Indústria Mecânica Ltda.;

R-7) Penhora nos autos nº 01/99 de Execução Fiscal da Vara Cível de Assaí-PR, em que é requerente Fazenda Pública do Estado do Paraná e requerido Jumbo - Tratamento Térmico e Indústria Mecânica Ltda.;

AV-8) Averbação de certidão do Cartório Distribuidor e Anexos da comarca de Londrina-PR, da execução, em que é exequente Banco Industrial e Comercial S/A e executados Jumbo Tratamento Térmico e Indústria Mecânica Ltda, Neusa Maria Varella Bomtempo, Michel Angelo Bomtempo, Marco Antonio Bomtempo e Ana Maria Varella Bomtempo.;

AV-9) Averbação de certidão Distribuição a pedido da Vara Cível e Anexos de Assaí dos autos de Execução de Sentença Arbitral 0069505-98.2012.8.16.0014 da Vara Cível e Anexos de Assaí, em 1ª

AV-10) Indisponibilidade de bens nos autos de Ação Pública 0000459.13.201509.0127 da 2ª Vara

do Trabalho de Cornélio Procópio-PR;

Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

R.11/2.489 – HIPOTECA JUDICIÁRIA - Vara: 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio/PR, processo nº 00709-2012-093-09-00-2, Autor: Davi Alves de Andrade, Réu: Jumbo Tratamento Térmico e Indústria Mecânica Ltda.

R.12/2.489 – PENHORA - Vara: 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio/PR, processo nº 00709-2012-093-09-00-2, Exequente: Davi Alves de Andrade, Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Indústria Mecânica Ltda.

R.13/2.489 – PENHORA - Vara da Fazenda Pública de Assaí/PR, Autos: 0003015.58.2013.8.16.0047, Exequente: Conselho Regional de Química da 9ª Região, Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Indústria Mecânica Ltda.

R.14/2.489 – PENHORA - Vara Cível de Assaí/PR, Autos: 0069505-98.2012.8.16.0014, Exequente: Valpir Borges Pinto, Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Indústria Mecânica Ltda.

AV.16/2.489 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Vara: 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio/PR, Processo nº 00008125820155090093, pertencente a Jumbo Tratamento Térmico e Indústria Mecânica Ltda.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCOPIO
Av. XV de Novembro, 830 - Centro - Cornélio Procopio (PR)
(43) 3401-2221 / (43) 3401-2227 / vdt02cpp@trt9.jus.br

R.017/2.489 – PENHORA - Vara Cível de Assai/PR, Processo: 0002100-67.2017.8.16.0047, Ativo: Uniao - Fazenda Nacional e polo Passivo: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.

R.018/2.489 – PENHORA - 7ª Vara Federal de Londrina/PR, Processo: 5011188-40.2016.4.04.7001/PR, Exequente: Uniao - Fazenda Nacional e Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.

R.019/2.489 – PENHORA - Vara Cível de Assai/PR, Processo: 0003354-17.2013.8.16.0047, Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional e Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.

R.020/2.489 – PENHORA - 7ª Vara Federal de Londrina/PR, Processo: 5005595-30.2016.4.04.7001/PR., Exequente: Uniao - Fazenda Nacional e Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.

AV.21/2.489 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Vara Cível da Fazenda Publica, Acidentes do Trabalho, Registros Publicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública de Assaí/PR, processo: 00007906520138160047.

R.22/2.489 – PENHORA - Fazenda Pública de Assai/PR, Processo: 5005512-25.2017.8.16.0047, Ativo: Procuradoria da Fazenda Nacional e Passivo: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.

R.023/2.489 – PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio/PR Autos: 0000001-88.2018.5.09.0127, Exequente: Uniao Federal, Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.

AV.24/2.489 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Vara: 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio/PR, Processo nº 00002805020165090093, pertencente a Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.

R.25/2.489 – PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio/PR, Autos: RTOrd 0000692-78.2013.5.09.0127, Exequente: Augentil, Rodrigues da Silva, Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.

R.27/2.489 – PENHORA - Vara Fazenda Pública de Assaí, Autos: 0003659-64.2014.8.16.0047, Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional, Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.

R.28/2.489 – PENHORA - 7ª Vara Federal de Londrina/PR, processo: 5008477-91.2018.4.04.7001, Exequente: Uniao - Fazenda Nacional, Executada Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.

R.29/2.489 – PENHORA - Vara da Fazenda Pública de Assaí/PR, Autos: 0002917-73.2013.8.16.0047, Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional, Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.

Matricula 1.316

ÔNUS: AV-6) Averbação de certidão do Cartório Distribuidor e Anexos da comarca de Londrina- PR, da execução em que é exequente Banco Industrial e Comercial S/A e executados Jumbo Tratamento Térmico e Indústria Mecânica Ltda, Neusa Maria Varella Bomtempo, Michel Angelo Bomtempo, Marco Antonio Bomtempo e Ana Maria Varella Bomtempo;

AV-7) Averbação de certidão Distribuição a pedido da Vara Cível e Anexos de Assaí, dos autos de Execução de Sentença Arbitral 0069505-98.2012.8.16.0014 da Vara Cível e Anexos de Assaí, em que é exequente Valpir Borges Pinto e executado Jumbo Tratamento Térmico e Indústria Mecânica Ltda.;

AV-8) Indisponibilidade de bens nos autos de Ação Pública 0000459.13.201509.0127 da 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio-PR;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCOPIO
Av. XV de Novembro, 830 - Centro - Cornélio Procopio (PR)
(43) 3401-2221 / (43) 3401-2227 / vdt02cpp@trt9.jus.br

- R.9/1.316 – HIPOTECA JUDICIÁRIA - Vara: 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio/PR, processo nº 00709-2012-093-09-00-2, Autor: Davi Alves de Andrade, Réu: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.
- R.10/1.316 – PENHORA - Vara: 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio/PR, processo nº 00709-2012-093-09-00-2, Exequente: Davi Alves de Andrade, Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.
- R.11/1.316 – PENHORA - Execução Cumprimento de Sentença de Assaí/PR, Autos: 0069505-98.2012.8.16.0014, Exequente: Valpir Borges Pinto, Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.
- AV.12/1.316 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Vara: 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio/PR, Processo nº 4719520130900127, pertencente a Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.
- AV.13/1.316 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Vara: 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio/PR, Processo nº 00008125820155090093, pertencente a Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.
- R.15/1.316 – PENHORA - 7ª Vara Federal de Londrina/PR, Processo: 5005711-02.2017.4.04.7001/PR, Exequente: Uniao - Fazenda Nacional e Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.
- R.16/1.316 – PENHORA - Vara Cível de Assaí/PR, Processo: 0002100-67.2017.8.16.0047, Ativo: Uniao - Fazenda Nacional e polo Passivo: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.
- R.17/1.316 – PENHORA - 7ª Vara Federal de Londrina/PR, Processo: 5011188-40.2016.4.04.7001/PR, Exequente: Uniao - Fazenda Nacional e Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.
- R.18/1.316 – PENHORA - Vara Cível de Assaí/PR, Processo: 0003354-17.2013.8.16.0047, Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional e Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.
- R.19/1.316 – PENHORA - 7ª Vara Federal de Londrina/PR, Processo: 5001497.95.2015.4.04.7001/PR, Exequente: Uniao - Fazenda Nacional e Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.
- R.20/1.316 – PENHORA - Fazenda Pública de Assaí/PR, Processo: 5005595-30.2016.4.04.7001/PR, Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional e Passivo: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.
- AV.21/1.316 – INDISPONIBILIDADE DE BENS –Vara Cível da Fazenda Publica, Acidentes do Trabalho, Registros Publicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública de Assaí/PR, processo: 00007906520138160047.
- R.22/1.316 – PENHORA - Fazenda Pública de Assaí/PR, Processo: 0000512-25.2017.8.16.0047, Ativo: Procuradoria da Fazenda Nacional e Passivo: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.
- R.23/1.316 – PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio/PR Autos: 0000001-88.2018.5.09.0127, Exequente: Uniao Federal, Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.
- AV.24/1.316 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Vara: 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio/PR, Processo nº 00002805020165090093, pertencente a Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.
- R.25/1.316 – PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio/PR, Autos: RTOrd 0000692-78.2013.5.09.0127, Exequente: Augentil, Rodrigues da Silva, Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.
- R.26/1.316 – PENHORA - Vara Fazenda Pública de Assaí, Autos: 0003659-64.2014.8.16.0047, Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional, Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Av. XV de Novembro, 830 - Centro - Cornélio Procópio (PR)
(43) 3401-2221 / (43) 3401-2227 / vdt02cpp@trt9.jus.br

R.27/1.316 – PENHORA - 7ª Vara Federal de Londrina/PR, processo: 5008477-91.2018.4.04.7001, Exequente: Uniao - Fazenda Nacional, Executada Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.

R.29/1.316 – PENHORA - Vara da Fazenda Pública de Assaí/PR, Autos: 0002917-73.2013.8.16.0047, Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional, Executado: Jumbo Tratamento Térmico e Industria Mecânica Ltda.

Autos nº. **0000651-09.2016.5.09.0127 - ATOrd**
Vara **02ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR**
Exequente (01) **ELTON CESAR CHAGAS SILVA (CPF/CNPJ 018.119.681-63)**
End. Exequente Rua Jader Correa da Silva, 72, Conjunto João Rocha, Cornélio Procópio/PR
Adv. Exequente Carlos Roberto Ferreira (OAB/PR 18161); Monica Ribeiro Bonesi (OAB/PR 24319); Michelle Pinheiro Goncalves Silva (OAB/PR 32814); Heloisa Maria Pinto (OAB/PR 56704); Matheus Bonesi Ferreira (OAB/PR 65621); Gabriel Bonesi Ferreira (OAB/PR 59288)
Executado (a) (01) **ESCARAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - ME (CPF/CNPJ 05.729.950/0001-75)**
End. Executado(a) (01) Rodovia BR 369, KM 88, 1160, Vila America , Cornélio Procópio/PR CEP: 86.300-000
Executado (a) (02) **UBIRAJARA ESCARAVACO (CPF/CNPJ 086.371.139-15)**
End. Executado(a) (02) Rua João Mazini, 180, Cornélio Procópio/PR CEP: 86.300-000
Adv. Executado Demore Luiz Barao (OAB/PR 18775)
Depositário Fiel (1) Ubirajara Escaravaco
End. da Guarda (01) Rua Quintino Bocaiuva, 784, Centro, Cornélio Procópio/PR
Penhora realizada 23/11/2018

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 11.805,00
Fração ideal pertencente ao Sr. Ubirajara Escaravaco, corresponde a 5,9025% (equivalente a 23,61 m2) do imóvel abaixo:

01 área de Terras Urbana, com 400,00 (quatrocentos) metros quadrados, constituído pelo lote nº 337 (trezentos e trinta e sete), da quadra 36 (trinta e seis), localizado no município de Cornélio Procópio, com as divisas e confrontações: Confronta pela frente na extensão de 10,00 metros com a Rua Quintino Bocaiuva; fundos em igual extensão de 10,00 metros com o lote 340; de um lado, na extensão de 40,00 metros confronta com o lote nº 336; e de outro lado, em igual extensão de 40,00 metros, confronta com o restante do lote nº 337; contendo 3 (três) casas residenciais, a Rua Quintino Bocaiuva, sendo , a primeira sob nº 792, em alvenaria de tijolos, com a área de 70,00m2.; a segunda sob nº 784, de madeira, com a área de 36,00m2., e a terceiros, sob nº 786, em alvenaria de tijolos com a área de 32,00m2. Matrícula 4.679, do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Cornélio Procópio/PR, Benfeitoria: contendo uma casa de alvenaria, com aproximadamente 90 (noventa) m2, na frente do terreno, e uma pequena edícula de alvenaria, nos fundos, com aproximadamente 30 (trinta) m2, em razoável estado. VENDA AD CORPUS.

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – DE .

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula 4.679

R.3/4679 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Adquirentes: Vitoria de Lima Mendes, e s/esposo Odair Mendes, residentes à Rua Moisés Dias Martins, nº 38, Cornélio Procópio/PR; Valdir Teodoro de Lima, e s/esposa Neiva Lucia Paulo de Lima, residentes à Rua Rio Grande do Norte nº 564, Vila Mioreira, Cornélio Procópio/PR; Neide Teodoro de Lima Escaravaco e s/esposo Ubirajara Escaravaco, residentes à Rua João Mazini, nº 180, Vila Independência,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCOPIO
Av. XV de Novembro, 830 - Centro - Cornélio Procópio (PR)
(43) 3401-2221 / (43) 3401-2227 / vdt02cpp@trt9.jus.br

Cornélio Procópio/PR; Zulmira de Lima, solteira, residente à Rua Quintino Bocaiuva, 786, Cornélio Procópio/PR; Ivanete de Lima Floro da Silva e s/esposo Arnaldo Floro Silva, residentes à Rua Antonio Milanez, 141, Cornélio Procópio/PR; Janete de Lima Fávaro e s/esposo José Roberto Fávaro, residentes no Sítio Novo Mundo, Bairro Macuco, BR 369, Km 97m, Cornélio Procópio/PR; Ulisses Teodoro de Lima e s/esposa Zenaide Bossa Lima, residentes à Avenida Generoso Ponce, 471, Alto da Boa Vista, Guiratinga/MT e Laide de Lima Bossa e s/esposo Paulo Bossa, residentes à Avenida Antonio João, 85, Alto Garça/MT; Espolio de Dorinha Casagrande de Lima e Moacyr Teodoro de Lima.

AV.4/4679 - RETIFICAÇÃO DE PLANO DE PARTILHA - Por falecimento de Dorinha Casagrande de Lima e Moacyr Teodoro de Lima, inventariante Janete de Lima Fávaro, expedido pelo juízo da Vara Cível, Comércio e Anexos de Fátima/PR, cuja sentença de 24/09/2010, fica incluído como herdeiro, Tiago Henrique de Lima, solteiro, residente à Rua Asterio Vallim Vilela, 360, Jardim Veneza, Cornélio Procópio/PR, assim o Plano de Partilha fica alterado da seguinte forma: Vitoria de Lima Mendes e s/esposo Odair Mendes; Valdir Teodoro de Lima e s/esposa Neiva Lucia Paulo de Lima; Neide Teodoro de Lima Escaravaco e s/esposo Ubirajara Escaravaco, Zulmira de Lima; Ivanete de Lima Floro da Silva e s/esposo Arnaldo Floro Silva, residentes à Rua Antonio Milanez, 141, Cornélio Procópio/PR; Janete de Lima Fávaro e s/esposo José Roberto Fávaro; Ulisses Teodoro de Lima e Zenaide Bossa Lima; e Laide de Lima Bossa e s/esposo Paulo Bossa, pela morte de sua mãe, uma fração ideal de 1/8 (um oitavo) sobre 50% (Cinquenta por cento), igual a 25,00 metros quadrados para cada herdeiro, e pela morte de seu pai, uma fração ideal de 1/9 (um nono) sobre 50% (cinquenta por cento), igual a 22,22 metros quadrados para cada herdeiro, perfazendo assim, uma área de 47,22 metros quadrados para cada herdeiro, e ao herdeiro Tiago Henrique de Lima, uma área ideal de 22,22 metros quadrados.

AV.7/4.679 – INDISPONIBILIDADE – Autos: 0000651.09.2016.5.09.0127, Vara: 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio/PR, Requeridos: Escaravaco Comercio de Combustíveis - Eireli – Me (Auto Posto Vanguarda) e Ubirajara Escaravaco.

R.8/4.679 - PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio/PR, Autos: RTOrd 651-09.20165.5.09.0127, movida por Elton Cesar Chagas Silva, contra Escaravaco Comercio de Combustíveis - Eireli – Me e Ubirajara Escaravaco.

AV.9/4.679 – INDISPONIBILIDADE – Autos: 0000089.73.2014.5.09.0093, Vara: 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio/PR, Requerido: Ubirajara Escaravaco.

Autos nº.	0039600-25.2007.5.09.0093 - RTOrd
Vara	02ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR
Exequente (01)	JOSÉ LUIZ DE ANDRADE
Adv. Exequente	Roberta Carla Sottile Serrarens (OAB/ PR 24035)
Executado (a) (01)	NELSON RAMOS DE OLIVEIRA - ME (CPF/CNPJ
76.261.304/0001-74)	
End. Executado(a) (01)	Rua Benjamin Constant, 220, Cornélio Procópio/PR CEP:
86300-000	
Adv. Executado	Jose Fernando Lemos Rodrigues (OAB/PR 39815)
Executado (a) (02)	NELSON RAMOS DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 042.059.529-
53)	
End. Executado(a) (02)	Rua Benjamin Constant, 220, Cornélio Procópio/PR CEP:
86300-000	
Adv. Executado	Jose Fernando Lemos Rodrigues (OAB/PR 39815)
Depositário Fiel (1)	Nelson Ramos de Oliveira
End. da Guarda (01)	Av. Barão do Rio Branco , 487, Vila Independência, Cornélio
Procópio/PR	
Depositário Fiel (2)	Nelson Ramos de Oliveira



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCOPIO
Av. XV de Novembro, 830 - Centro - Cornélio Procópio (PR)
(43) 3401-2221 / (43) 3401-2227 / vdt02cpp@trt9.jus.br

End. da Guarda (02) Av. Barão do Rio Branco , 548, Cornélio Procópio/PR CEP:
86300-000

Penhora realizada 14/02/2020

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 140.000,00

Fração Ideal equivalente a 50% do Imóvel da Matrícula 2.431.

01 Área de terras com 300,00 (trezentos) metros quadrados, constituída pelo lote 12-A (doze-A) da quadra 1 (um), situada na Vila Independência, em Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: "começa no marco O=PP., situada a 317 metros do cruzamento dos alinhamentos prediais das ruas: Av. Barão do Rio Branco e Rua Tiradentes - (prolongamento); deste segue em linha reta na distância de 30 metros até o marco 1, neste trecho dividindo com o lote nº 13; daí com deflexão de 90º à direita em linha reta na distância de 10 metros até o marco 2, neste trecho dividindo com os lotes nºs 46 e 47 da Vila Nova Independência; daí com deflexão de 90º à direita segue em linha reta na distância de 30 metros até o marco 3, localizado no alinhamento da Av. Barão do Rio Branco, neste trecho dividindo com o lote nº 12; daí com deflexão de 90º à direita segue pelo alinhamento predial da av. Retro referida na distância de 10 metros até o marco ponto de partida, fechando assim o perímetro com a área de 300 metros quadrados". Matrícula nº 2.431, do 2º CRI de Cornélio Procópio/PR. VENDA AD CORPUS.

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 70.000,00

Fração Ideal equivalente a 50% do Imóvel da Matrícula 2.432

01 Área de terras com 150,00 (cento e cinquenta) metros quadrados, constituída pelo lote número 12 (doze) da quadra 3 (três), situada na Vila Independência, em Cornélio Procópio/PR, com divisas e confrontações: "começa no marco O=PP., situado a 10 metros do cruzamento dos alinhamentos prediais das Ruas: Av. Barão do Rio Branco e Rua Tibagi; deste segue em linha reta na distância de 15 metros até o marco 1, neste trecho dividindo com o lote nº 12-A; daí com deflexão de 90º à esquerda segue em linha reta na distância de 10 metros até o marco 2, neste trecho dividindo com o lote nº 12-B; daí com deflexão de 90º à esquerda segue em linha reta na distância de 15 metros até o marco 3, localizado no alinhamento predial da Av. Barão do Rio Branco, neste trecho dividindo com o lote nº 11, daí com deflexão de 90º à esquerda segue pelo alinhamento predial da Av. Retro referida na distância de 10 metros até o marco ponto de partida, fechando assim o perímetro com a área de 150 metros quadrados".

Matrícula nº 2.432, do 2º CRI de Cornélio Procópio/PR. VENDA AD CORPUS.

Total da Avaliação R\$ 210.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – .

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: R-1/2.431 - MEAÇÃO - Extraído dos Autos de Inventário, por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube ao viúvo-meeiro, Nelson Ramos de Oliveira, a metade (1/2) nesse bem.

R-2/2.431 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube ao herdeiro Reginaldo Silva de Oliveira, uma fração correspondente a 1/14 (um quatorze) avos nesse bem.

R-3/2.431 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube ao herdeiro Jeferson Silva de Oliveira, uma fração correspondente a 1/14 (um quatorze) avos nesse bem.

R-4/2.431 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube ao herdeiro Nelson Ramos de Oliveira Filho, uma fração correspondente a 1/14 (um quatorze) avos nesse bem.

R-5/2.431 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube ao herdeiro Rogério Silva de Oliveira, uma fração correspondente a 1/14 (um quatorze) avos nesse bem.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCOPIO
Av. XV de Novembro, 830 - Centro - Cornélio Procópio (PR)
(43) 3401-2221 / (43) 3401-2227 / vdt02cpp@trt9.jus.br

R-6/2.431 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube ao herdeiro Marcelo Silva de Oliveira, uma fração correspondente a 1/14 (um quatorze) avos nesse bem.

R-7/2.431 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube ao herdeiro Ana Cristina Silva de Oliveira, uma fração correspondente a 1/14 (um quatorze) avos nesse bem.

R-8/2.431 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube ao herdeiro Eberson Silva de Oliveira, uma fração correspondente a 1/14 (um quatorze) avos nesse bem.

AV.10/2.431 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CÍVIL - Por requerimento das partes interessadas e proprietários: Reginaldo Silva de Oliveira, Jeferson Silva de Oliveira, Nelson Ramo de Oliveira Filho, Rogério Silva de Oliveira, Marcelo Silva de Oliveira, Ana Cristina Silva de Oliveira, Eberson Silva de Oliveira. O proprietário Eberson Silva de Oliveira e Nelson Ramos de Oliveira. 1) Nelson Ramos de Oliveira, tendo contraído casamento com Ruth Moraes da Silva, sob regime de comunhão parcial de bens. E a

margem da mesma averbação consta a averbação -pela qual se vê que foi decretado Divorcio Consensual. Nelson Ramos de Oliveira contraiu casamento com Celia Castro de Oliveira, 2) Reginaldo Silva de Oliveira, contraiu casamento com Claudinéia Botolossi de Oliveira, 3) Jeferson Silva de Oliveira casado c/Daniele Marina Ribeiro de Oliveira, 4) Nelson Ramos de Oliveira Filho, casado c/Lucy Ana Knoll de Oliveira, 5) Rogerio Silva de Oliveira, casado c/ Izabel Cristina Vemdranim de Oliveira, 6) Marcelo Silva Oliveira casado c/Adriana Cristina Gonçalves de Oliveira; 7) Ana Cristina Silva de Oliveira Melhorini, separação consensual, passou a assinar Ana Cristina Silva de Oliveira. 8) Eberson Silva de Oliveira casado c/Lidiane Marques Rossito de Oliveira, separação consensual, passando assinar Lidiane Marques Rossito.8.a) Eberson Silva de Oliveira contraíu casamento com Valeria Ribeiro dos Santos de Oliveira.

R.12/2.431 - ADJUDICAÇÃO - Adquirente/Credor: Adilson Claudiano da Silva (CPF 836.563.249/72), casado com Elaine Cristine Rosa (CPF 878.672.499-15) Transmitente/Devedor: Eberson Silva de Oliveira.

AV.14/2431 - DIVÓRCIO - Marcelo Silva de Oliveira e Adriana Cristina Gonçalves de Oliveira, voltando assinar Adriana Cristina Gonçalves.

AV.15/2.431 - PACTO ANTENUPCIAL - Marcelo Silva de Oliveira residente na Rua Tiradentes nº 32, Cornélio Procópio/PR

e Rúbia Gabriele Pereira Melo, residente na Rua Cambara, 82, Cornélio Procópio/PR.

AV.17/2.431 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - 2ª Trabalho de Cornélio Procópio/PR, Autos: 00396002520075090093, Requeridos: Nelson Ramos de Oliveira e Nelson Ramos de Oliveira - ME (Marcenaria Oliveira)

AV.19/2.431 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procópio/PR, Autos: 00062570420148160075, Requeridos: Daniele Marina Ribeiro de Oliveira, Jeferson Silva de Oliveira, RogerioSilva de Oliveira e M O Modulados Ltda - ME.

R.21/2.431 - PENHORA - 2ª Trabalho de Cornélio Procópio/PR, Autos: 0039600-25.2007.5.09.0093, movida por José Luiz de Andrade, contra: Nelson Ramos de Oliveira - ME Nelson Ramos de Oliveira.

AV.22/2.431 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - 1ª Trabalho de Cornélio Procópio/PR, Autos: 00009693120155090093, Requeridos: Eberson Silva de Oliveira.

Matrícula 2.432

R-1/2.432- MEAÇÃO - Extraído dos Autos de Inventário, por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube ao viúvo-meeiro, Nelson Ramos de Oliveira, a metade (1/2) desse bem.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCOPIO
Av. XV de Novembro, 830 - Centro - Cornélio Procopio (PR)
(43) 3401-2221 / (43) 3401-2227 / vdt02cpp@trt9.jus.br

R-2/2.432 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube ao herdeiro Reginaldo Silva de Oliveira, uma fração correspondente a 1/14 (um quatorze) avos nesse bem.

R-3/2.432 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube ao herdeiro Jeferson Silva de Oliveira, uma fração correspondente a 1/14 (um quatorze) avos nesse bem.

R-4/2.432 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube ao herdeiro Nelson Ramos de Oliveira Filho, uma fração correspondente a 1/14 (um quatorze) avos nesse bem.

R-5/2.432 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube ao herdeiro Rogério Silva de Oliveira, uma fração correspondente a 1/14 (um quatorze) avos nesse bem.

R-6/2.432 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube ao herdeiro Marcelo Silva de Oliveira, uma fração correspondente a 1/14 (um quatorze) avos nesse bem.

R-7/2.432 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube a herdeira Ana Cristina Silva de Oliveira, uma fração correspondente a 1/14 (um quatorze) avos nesse bem.

R-8/2.432 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - Por falecimento de América Lúcia de Oliveira, coube ao herdeiro Éberson Silva de Oliveira, uma fração correspondente a 1/14 (um quatorze) avos nesse bem.

R-6/2.432 - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - 1) Nelson Ramos de Oliveira, tendo contraído casamento com Ruth Morais da Silva, sob regime de comunhão parcial de bens, a margem da mesma averbação consta a averbação -pela qual se vê que foi decretado Divorcio Consensual. Nelson Ramos de Oliveira contraiu casamento com Celia Castro de Oliveira, 2) Reginaldo Silva de Oliveira, contraiu casamento com Claudinéia Botolossi de Oliveira, 3) Jeferson Silva de Oliveira casado c/Daniele Marina Ribeiro de Oliveira, 4) Nelson Ramos de Oliveira Filho, casado c/Lucy Ana Knoll de Oliveira, 5) Rogerio Silva de Oliveira, casado c/ Izabel Cristina Vemdrumim de Oliveira, 6) Marcelo Silva Oliveira casado c/Adriana Cristina Gonçalves de Oliveira; 7) Ana Cristina Silva de Oliveira Melhorini, separação consensual, passou a assinar Ana Cristina Silva de Oliveira. 8) Eberon Silva de Oliveira casado c/Lidiane Marques Rossito de Oliveira, separação consensual, passando assinar Lidiane Marques Rossito.

R.9/2.432 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Por requerimento das partes interessadas e proprietários: Reginaldo Silva de Oliveira, Jeferson Silva de Oliveira, Nelson Ramo de Oliveira Filho, Rogériio Silva de Oliveira, Marcelo Silva de Oliveira, Ana Cristina Silva de Oliveira, Eberon Silva de Oliveira. O proprietário Eberon Silva de Oliveira e Nelson Ramos de Oliveira.

1) Nelson Ramos de Oliveira, tendo contraído casamento com Ruth Morais da Silva, sob regime de comunhão parcial de bens. E a margem da mesma averbação consta a averbação -pela qual se vê que foi decretado Divorcio Consensual. Nelson Ramos de Oliveira contraiu casamento com Celia Castro de Oliveira, 2) Reginaldo Silva de Oliveira, contraiu casamento com Claudinéia Botolossi de Oliveira, 3) Jeferson Silva de Oliveira casado c/Daniele Marina Ribeiro de Oliveira, 4) Nelson Ramos de Oliveira Filho, casado c/Lucy Ana Knoll de Oliveira, 5) Rogerio Silva de Oliveira, casado c/ Izabel Cristina Vemdrumim de Oliveira, 6) Marcelo Silva Oliveira casado c/Adriana Cristina Gonçalves de Oliveira; 7) Ana Cristina Silva de Oliveira Melhorini, separação consensual, passou a assinar Ana Cristina Silva de Oliveira. 8) Eberon Silva de Oliveira casado c/Lidiane Marques Rossito de Oliveira, separação consensual, passando assinar Lidiane Marques Rossito.8.a) Eberon Silva de Oliveiracontraiu casamento com Valeria Ribeiro dos Santos de Oliveira.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Av. XV de Novembro, 830 - Centro - Cornélio Procópio (PR)
(43) 3401-2221 / (43) 3401-2227 / vdt02cpp@trt9.jus.br

AV.12/2.432 - Casamento - Marcelo Silva de Oliveira - com Rubia Gabriele Pereira Melo, passou assinar Rubia Gabriele Pereira Melo de Oliveira

AV.13/2.432 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - 2ª Trabalho de Cornélio Procópio/PR, Autos: 00396002520075090093, Requeridos: Nelson Ramos de Oliveira e Nelson Ramos de Oliveira - ME (Marcenaria Oliveira)

AV.15/2.432 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procópio/PR, Autos: 00062570420148160075, Requeridos: Daniele Marina Ribeiro de Oliveira, Jeferson Silva de Oliveira, Rogerio Silva de Oliveira e M O Modulados Ltda - ME.

R.17/2.432- PENHORA - 2ª Trabalho de Cornélio Procópio/PR, Autos: 0039600-25.2007.5.09.0093, movida por José Luiz de Andrade, contra: Nelson Ramos de Oliveira - ME Nelson Ramos de Oliveira.

AV.18/2.432- INDISPONIBILIDADE DE BENS - 1ª Trabalho de Cornélio Procópio/PR, Autos: 00009693120155090093, Requeridos: Ebersson Silva de Oliveira.

Autos nº.

Vara

Exequirente (01)

Adv. Exequirente
(OAB/PR4417)

Executado (a) (01)

00.471.283/0001-50)

End. Executado(a) (01)
CEP: 86.330-000

Adv. Executado

Executado (a) (02)

End. Executado(a) (02)
000

Adv. Executado

Executado (a) (03)

End. Executado(a) (03)
86.330-000

Adv. Executado

Executado (a) (04)

End. Executado(a) (04)
000

Adv. Executado

Depositário Fiel (1)

End. da Guarda (01)
CEP: 86330-000

Penhora realizada

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 13.170,00

3.000 (tres mil) litros de gasolina comum, avaliado cada litro em R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos).

0040200-80.2006.5.09.0093 - ATOrd

02ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR

CLAUDIO VITURINO FILHO (CPF/CNPJ 050.627.509-46)

Sandra Paula Bermejo (OAB/PR 25036); Alceu Jose Bermejo

ISRAEL PASSAGNOLO & CIA LTDA - ME (CPF/CNPJ

R CIPRIANO DE OLIVEIRA, sn, 86.330-000, LEOPOLIS/PR

Luiz Gustavo Leme (OAB/PR 34678)

ISRAEL PASSAGNOLO (CPF/CNPJ 459.900.429-49)

Av. Munhoz da Rocha, 95, Centro, Leopólis/PR CEP: 86.330-000

Luiz Gustavo Leme (OAB/PR 34678)

JOSE PASSAGNOLO FILHO (CPF/CNPJ 780.695.569-00)

Rua Antônio Pereira dos Santos, 91, Centro, Leopólis/PR CEP:

Luiz Gustavo Leme (OAB/PR 34678)

JOSE PASSAGNOLO (CPF/CNPJ 023.681.299-87)

Av. Munhoz da Rocha, 105, Centro, Leopólis/PR CEP: 86330-000

Luiz Gustavo Leme (OAB/PR 34678)

José Passagnolo Filho

Rua Antônio Pereira dos Santos, 91 , Centro , Leopólis /PR

26/06/2019

Autos nº.

Vara

Exequirente (01)

Adv. Exequirente

Executado (a) (01)

0065300-71.2005.5.09.0093 - ATOrd

00653-2005-127-09-00-0

02ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR

NADIR MENDES DOS SANTOS (CPF/CNPJ 467.665.109-00)

Roberto Carlos Sottile (OAB/PR 3557)

MARIO LANDI (Espólio De) (CPF/CNPJ 004.824.479-15)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCOPIO
Av. XV de Novembro, 830 - Centro - Cornélio Procópio (PR)
(43) 3401-2221 / (43) 3401-2227 / vdt02cpp@trt9.jus.br

End. Executado(a) (01) Rua Nossa Senhora do Rocio, 871, Centro, Cornélio Procópio/PR CEP: 86.300-000
Adv. Executado Livia Pitelli Zamarian (OAB/PR 46020); Luiz Lopes Barreto (OAB/PR 23516)
Depositário Fiel (1) Flávio Landi Filho
End. da Guarda (01) Rua Nossa Senhora do Rocio , 871, Centro, Cornélio Procópio/PR CEP: 86.300-000
Penhora realizada 24/07/2019

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 5.000,00
01 Jogo de jantar composto de mesa com cerca de 3,3m x 1,1m de largura com 14 cadeiras com assento estofado, um oratório com cerca de 2,30m de largura por 2,10m de altura e 0,60m de profundidade, em madeira maciça de Jacarandá, em bom estado de conservação.
Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 10.000,00
01 Jogo de jantar com mesa de 3,5m x 1,6m e 16 cadeiras, em madeira maciça de cerejeira com tampo trabalhado, em bom estado de conservação.
Total da Avaliação R\$ 15.000,00

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1 - Em razão da determinação de afastamento social decorrente do estado de pandemia, o leilão se realizará de forma eletrônica pelo site: www.nakakogueleiloes.com.br.
- 2 - Os interessados em oferecer lances deverão efetuar cadastro prévio no sítio do leiloeiro, com anuência às regras de participação lá dispostas e, também, às condições do Edital de Praça e Leilão. Ainda, deverão entregar ao Leiloeiro por e-mail e correio os documentos exigidos (cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência e contrato de adesão com assinatura devidamente reconhecida firma) para homologação. O cadastro e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora da entrega efetiva dos documentos ao Leiloeiro) devem ocorrer até 24 horas antes do início do leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação.
- 3 - Durante a sessão o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote individualmente em ordem crescente. Embora sejam aceitos lances apenas pela internet, o Leiloeiro realizará a transmissão do áudio do leilão e fará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.
- 4 - Ao final do leilão será encaminhado ao arrematante o Auto de Arrematação que deverá ser assinado e encaminhado por e-mail e correio no mesmo dia do leilão e, ainda, a Guia de Depósito Judicial para o devido recolhimento.
- 5 - O senhor Leiloeiro, ou pessoa que por ele seja designada, fica autorizada a inspecionar o(s) bem(ns), inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorado(s) para averiguar suas condições de conservação.
- 6 - Ficam cientes os interessados de que arcarão com os honorários do leiloeiro, conforme segue: - 5% do valor da arrematação serão suportados pelo arrematante; - 2% sobre o valor da avaliação, em caso de adjudicação, a título de despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser paga pelo adjudicante; - em caso de remição da execução ou acordo no prazo de cinco (5) dias que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7 - O direito de preferência do (a) exequente deverá ser exercido no ato do leilão (art. 888, § 1º da CLT e OJ EX SE nº 03, IV, TRT 9ª), pena de preclusão.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCOPIO
Av. XV de Novembro, 830 - Centro - Cornélio Procópio (PR)
(43) 3401-2221 / (43) 3401-2227 / vdt02cpp@trt9.jus.br**

8 - Em caso de formalização de acordo, a hasta pública somente será suspensa mediante comprovação do pagamento de todos os valores devidos na execução, tais como despesas processuais, custas processuais, contribuições previdenciárias, etc.

9 - Nos termos do artigo 888, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, os bens disponíveis serão arrematados pela melhor oferta, desde que o preço do lance não seja considerado vil por este Juízo.

10 - Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens imóveis recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais, conforme dispõe o artigo 1499, inciso VI, do Código Civil, além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se ao ente municipal a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, observada a preferência dos créditos em execução.

11 - Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes de veículos automotores recebem-nos livres de débitos anteriores à data da alienação judicial, referentes a licenciamento, multas por infração de trânsito, IPVA e DPVAT, por não preenchida a descrição de adquirente estabelecida no artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual 14.260/2003, fato que os exclui da sujeição passiva dos referidos débitos.

12 - Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação serão suportadas pelo (a) arrematante ou adjudicante.

13 - Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos autos de penhora, bem como suas situações jurídicas perante órgãos públicos, como cartórios de registro de imóveis, DETRAN, INSS, prefeitura municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.

14 - Em sendo negativo o leilão, fica o leiloeiro designado autorizado a realizar a venda direta dos bens, mediante comissão de 5% sobre o valor da venda, a cargo do (a) adquirente, nos termos do art. 888, § 3º, da CLT.

Este edital servirá de intimação às partes e aos seus procuradores, proprietários e/ou credores, com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam intimados (as) por qualquer razão.

CORNELIO PROCOPIO, 30 de setembro de 2020

CYNTHIA OKAMOTO GUSHI
Juiz Titular de Vara do Trabalho